



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.343, DE 24 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2.278, de 04 de julho de 2019, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, o valor de R\$ 52.168,61 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), visando atender a ação referente a celebração de Termo Aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 30/2017, cujo objeto refere-se a obra de infraestrutura, composta de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, sinalização viária e passeio público, nas Ruas 5, 6 e 7 do Distrito Industrial Dorival Antônio Brigano/Bairro Jardim Maria Martins Ziglio.

Art. 2º O recurso necessário para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, será o proveniente do Tesouro Municipal, como contrapartida municipal, no valor de R\$ 52.168,61 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), com utilização dos recursos oriundos de excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 52.168,61 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender a ação referente a celebração de Termo Aditivo de valor ao



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Contrato Administrativo nº 30/2017, cujo objeto refere-se a obra de infraestrutura, composta de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, sinalização viária e passeio público, nas Ruas 5, 6 e 7 do Distrito Industrial Dorival Antônio Brigano/Bairro Jardim Maria Martins Ziglio

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo, no valor de R\$ 52.168,61 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no presente exercício.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 24 de julho de 2020.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete